



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 05 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 275/2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3365/41,
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal nos imóveis das seguintes titularidades:

- O lote de terreno sob nº 30 (trinta) da quadra “03” (três) do Loteamento “Praia Santa Rita”, município de Pitimbu – PB, registrado sob a matrícula matriz nº 1757, Livro 2-I, consta como titular dominial a

peessoa jurídica SG – Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 218.***0001-**, com sede e foro na Praça Senhor do Bonfim, no 07, centro, Pitimbu – PB, CEP 58.324-000, representada por seus sócios gerentes Selma Menezes Corrêa, RG nº 15* SSP-PE e CPF/MF nº 939.***-**, Geraldo Guedes Corrêa Filho, RG nº 195.*** SSP-PE e CPF/MF nº 368.***-**, Gicelma Guedes Corrêa, RG nº 068.*** SSP-PE e CPF/MF nº 109.***-**, e Gilma Menezes Corrêa Holanda, RG nº 068.*** SDS-PE e CPF/MF nº 115.***-**, residentes e domiciliados na Cidade de Goiana – PE;

- E o lote de terreno sob nº 50 (cinquenta) da quadra “03” (três) do Loteamento “Praia Santa Rita”, município de Pitimbu – PB, registrado sob a matrícula matriz nº 1756, Livro 2-I, consta como titular dominial a pessoa jurídica SG – Empreendimento Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 218.***0001-**, com sede e foro na Praça Senhor do Bonfim, no 07, centro, Pitimbu – PB, CEP 58.324-000, representada por seus sócios gerentes Selma Menezes Corrêa, RG nº 15* SSP-PE e CPF/MF nº 939.***-**, Geraldo Guedes Corrêa Filho, RG nº 195.*** SSP-PE e CPF/MF nº 368.***-**, Gicelma Guedes Corrêa, RG nº 068.*** SSP-PE e CPF/MF nº 109.***-**, e Gilma Menezes Corrêa Holanda, RG nº 068.*** SDS-PE e CPF/MF nº 115.***-**, residentes e domiciliados na Cidade de Goiana – PE;

Conforme expressamente consignado nas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na área e saneamento básico e abastecimento de água potável atendendo à necessidade da administração;

CONSIDERANDO as dificuldades cadastrais e regularização fundiária no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §3º, do art. 500, da Lei 10.406/2002;

CONSIDERANDO necessidade de instalação de equipamentos hidráulicos para sistema de abastecimento d’água e saneamento básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, os imóveis abaixo relacionados:

Área do Imóvel pelo lote de terreno sob nº 30 (trinta) da quadra “03” (três) do Loteamento “Praia Santa Rita”, município de Pitimbu – PB medindo: 20,00m (vinte metros) de largura na frente e nos fundos por 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento de ambos os lados: limitando-se: pela frente com Via Local - 01 (V L – um); pelos fundos com os lotes de nºs 366 (trezentos e sessenta e seis) e 90 (noventa); pelo lado direito com o lote de nº 50 (cinquenta); e pelo lado esquerdo com o lote de nº 10 (dez), todos da mesma quadra e loteamento, com uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

Bem como, a área do lote de terreno sob nº 50 (cinquenta) da quadra “03” (três) do Loteamento “Praia Santa Rita”, município de Pitimbu – PB medindo: 20,00m (vinte metros) de largura na frente e nos fundos por 24,00m (vinte e quatro metros) de comprimento de ambos os lados:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 05 DE MAIO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1071

limitando-se: pela frente com Via Local - 01 (V L – um); pelos fundos com o lote de nº 90 (noventa); pelo lado direito com a Via Local 04 (V L - quatro); e pelo lado esquerdo com o lote de nº 30 (trinta), todos da mesma quadra e loteamento, com uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados);

A área encontra-se delimitada pelas coordenadas geográficas identificadas na planta técnica, correspondendo aos seguintes pontos: **P1**, Latitude -7.530472° e Longitude -34.825534° ; **P2**, Latitude -7.530554° e Longitude -34.825322° ; **P3**, Latitude -7.530890° e Longitude -34.825483° ; e **P4**, Latitude -7.530792° e Longitude -34.825673° , formando o polígono que define a totalidade do imóvel, com área total de 960 m² (novecentos e sessenta metros quadrados). No Município de Pitimbu-PB registrado junto ao Ofício Único de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Caaporã-PB, respectivamente sob a **Matrícula 1756, junto ao Livro 2-I, às fls. 156, e, sob a Matrícula 1757, junto ao Livro 2-I às folhas 157.**

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a instalação de equipamento hídrico/saneamento nos termos art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.

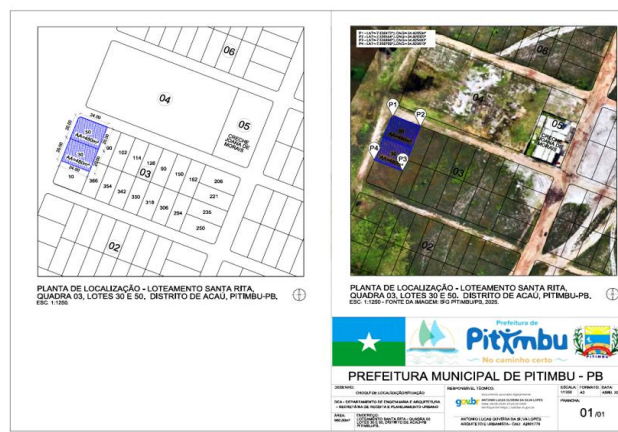
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu-PB, 04 de maio 2026.

Registre-se,
e publique-se.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

ANEXO – I
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



----- FIM DA EDIÇÃO -----